



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES ORIENTADORES ATUANTES NO PROJETO HORA DO SPAECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cariré a conceder gratificação aos professores orientadores atuantes no projeto “Hora do SPAECE”.

Art. 2º. O Projeto “Hora do SPAECE” foi instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariré, com aprovação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.

Art. 3º. A gratificação de que trata o Art. 1º desta Lei consiste no pagamento aos professores orientadores que atuarem no Projeto “Hora do SPAECE” no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula ministrada.

Parágrafo Único – O pagamento das horas-aula ocorrerá durante o tempo de execução do Projeto “Hora do SPAECE”, devendo ser realizado mensalmente junto à folha de pagamento normal, após apresentação da frequência dos professores orientadores pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 583, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 14 de junho de 2022.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré